



Documento de Oficialização da Demanda
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Nº 01 - VERSÃO 03
DEMANDA: Realização de concurso público
destinado à seleção de cargos de nível superior do
TJPA.



TJPAPRO202403711V01



1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor: Secretaria de Gestão de Pessoas

Responsável pela unidade requisitante: Hellen Geysa da Silva Miranda Brancalhão, Secretária de Gestão de Pessoas

Matricula: 7616

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta: A demanda a ser contemplada é a realização de concurso público de provas e de provas e títulos destinado à seleção de candidatas e candidatos para cargos de nível superior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

A Secretaria de Gestão de Pessoas é responsável pelo 10º Macro desafio Estratégico “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas” do Planejamento Estratégico 2021-2026.

O alcance do referido macro desafio depende de diversos fatores, dentre eles, a alocação de pessoal de forma célere e eficaz, a fim de evitar a descontinuidade ou o prejuízo da prestação jurisdicional, em especial, no Primeiro Grau de Jurisdição.

O constante desligamento de servidoras e servidores (seja por aposentadoria, exoneração ou vacância), aliada à crescente demanda de serviços das unidades judiciais e administrativas, implica na necessidade recorrente de substituição e ampliação do quadro funcional, tal como previsto no Plano Plurianual 2024-2027.

Além da necessidade de substituição de servidoras e servidores conforme referido, a Secretaria de Gestão de Pessoas é ainda responsável por assegurar o quantitativo mínimo de servidoras e servidores nas unidades judiciais, em conformidade com a legislação vigente que rege a matéria.

Ainda neste sentido, é oportuno registrar que, além da Área de Apoio Direto e Indireto, a Secretaria de Gestão de Pessoas deve ainda zelar pela estruturação de pessoal efetivo da área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, em conformidade com o determinado pela Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021.

Ressaltamos, por oportuno, que o último concurso de servidoras e servidores para o provimento dos cargos de Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador e Auxiliar Judiciário expirou em 22/10/2024, de modo que não poderá ser realizada mais nenhuma convocação.

Por todo o exposto, verifica-se que é imprescindível que a Secretaria de Gestão de Pessoas disponha de meios legais para o provimento de cargos efetivos, sendo, portanto, necessária a adoção de todas as medidas cabíveis para a contratação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público, com a menor brevidade possível.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Total
Planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva, de nível superior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.	26.000	R\$ 2.261.908,86



T.J.P.APRO202403711V01



Assinado com senha por HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHAO.

Autenticado digitalmente por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4187121.30882352-65 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4187121.30882352-65>

Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2025 09:32



Total estimado da contratação	R\$ 2.261.908,86
Total de Previsão de Execução no ano	2025

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Aprimorar as estruturas administrativas e jurisdicionais.

6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
SEGEPI3A25	ABR/2025	ABR/2025	MAI/2025

7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

7.1.1. Integrante Requisitante:

Titular: LOISE LUZ FERREIRA

Matrícula: 217581

Substituto: ÍTALO DE ANDRADE PEREIRA

Matrícula: 197823

7.1.2. Integrante Técnico

Titular: LUÍS FERNANDO GOMES LIMA

Matrícula: 66850

Substituto: FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Matrícula: 111228

7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

7.2.1. Gestor do Contrato

Titular: ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO (Magistrada)

Matrícula: 7919

Substituta: HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHÃO

Matrícula: 125997

7.2.2. Fiscal Técnico

Titular: LOISE LUZ FERREIRA

Matrícula: 217581

Substituto: FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Matrícula: 111228

Justificativa para Composição da Equipe de Gestão e Fiscalização: A despeito da orientação expressa no parágrafo §1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA, que sugere a alocação de servidores distintos para as diferentes etapas de gestão e fiscalização, a indicação da mesma Servidora e Servidor para ambas as funções é plenamente justificável. Esta decisão é fundamentada na competência, expertise e habilidade que a Servidora e o Servidor demonstra, elementos essenciais para a administração e supervisão efetiva do projeto ou contrato específico em análise.

Além disso, dada a natureza excepcional do caso em questão, manter a Servidora e o Servidor em ambos os papéis traz benefícios tangíveis para a Administração Pública. Este arranjo otimiza a utilização de recursos e capacidades humanas, garantindo uma continuidade crítica na qualidade do trabalho e na perspectiva de gestão.

Assinado com senha por HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHAO.

Autenticado digitalmente por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4187121.30882352-65 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4187121.30882352-65>

Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2025 09:32



TJPA202403711V01



Em suma, tal escolha não só se adequa aos princípios de eficácia e eficiência, como também se alinha ao princípio de economicidade ao capitalizar as habilidades já consolidadas da servidora e do servidor.

8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

Alto Médio Baixo

8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):

1º Grau 2º Grau Apoio

8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA
 Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA
 Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:

Não existe exigência de tempo de contratação
 A contratação deve ocorrer em até 2 anos
 A contratação deve ocorrer em até 1 ano
 A contratação deve ocorrer em até 6 meses

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

Não haverá dispensa de elaboração do ETP.

1ª Possibilidade

Demanda de valor inferior a:

R\$ 627.255,80 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – Vide Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

R\$ 313.627,95 - se outros serviços e compras - Vide Decreto Federal nº 12.343, de dezembro de 2024)

Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

1. Especificidade do objeto
Justificativa:
2. Desnecessidade de instrumento contratual
Justificativa:
3. Baixa complexidade da contratação
Justificativa:
4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores
Justificativa:

2ª Possibilidade

Nas contratações emergenciais:

Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)
 Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

3ª Possibilidade

Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual



T_JPAPRO202403711V01



4ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

- Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas
- As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

10. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (abril/2025)

Data de retirada do Portal do TJPA: 28/04/2025

11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 29 de abril de 2025.

Hellen Geysa da Silva
Miranda Brancalhão
Secretária de Gestão de
Pessoas

